

TJ-SE manda ação sobre expedição de diploma para Justiça Federal

15/05/2022

Com base em precedente do Supremo Tribunal Federal, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Sergipe reconheceu a incompetência da Justiça estadual para julgar uma ação sobre expedição de diploma e encaminhou os autos à Justiça Federal.

Reprodução



Reprodução

No processo, um estudante de Direito buscava a entrega do seu diploma de conclusão de curso superior. A 4ª Vara Cível de Aracaju acolheu o pedido e ainda condenou a Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe (Fanese) a pagar indenização de R\$ 5 mil por danos morais, em função da demora.

Em recurso, a instituição de ensino alegou que a competência para o julgamento seria da Justiça Federal. No mérito, argumentou que a responsabilidade pela expedição do diploma seria da Universidade Federal de Sergipe (UFS) e que já teria entregado a certidão de conclusão de curso ao estudante, o que supriria a ausência do diploma.

A juíza convocada Bethzamara Rocha Macedo lembrou da decisão do STF em repercussão geral (RE 1.304.964) que atribuiu à Justiça Federal a competência em ações que discutam a expedição de diploma, devido à existência de interesse da União.

De acordo com o advogado **Ricardo Lima**, do escritório Mezzarano, Araújo, Santana e Mendes Advocacia, responsável pela defesa da faculdade, o acórdão reforça o entendimento do Supremo de que a expedição de diplomas possui regulamentos federais.

Recentemente, o Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu [decisão](#) semelhante.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
0033234-65.2021.8.25.0001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-mai-15/tj-manda-acao-expedicao-diploma-justica-federal/>